LEI Nº 2.934, DE 09 DE MAIO DE 2008.

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a :

I - Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinado ao pagamento de obrigações patronais incidente sobre a folha de pagamento de servidores contatados não vinculado ao RPPS-Regime Próprio de Previdência Municipal, através da seguinte dotação orçamentária:

030	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
030001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
030001.04	Administração	
030001.04122	Administração Geral	
030001.041220053	Apoio Administrativo das Autarquias Municipais	
030001.0412200532.058	Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE	
030001. 0412200532.0583.3.1.90.13.000	Obrigações Patronais	100.000,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial, a anulação da dotação discriminada abaixo, conforme Art. 43 – inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

030001. 0412200532.0583.3.1.91.13.000	Obrigações Patronais	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 09 de maio de 2008.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.